



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.455/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A, EFETUAR A CESSÃO DE USO E A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO PARA INCENTIVO INDUSTRIAL A EMPRESA NAVALHAS ARNDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita, o uso de 50% da área do prédio de alvenaria, medindo 270,90m², de sua propriedade, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 193, nesta Cidade (Prédio da Expomóveis), para a instalação da indústria de Navalhas ARNDT, CNPJ nº 11.489.313/0001-71, cuja atividade é a fabricação de navalhas de corte para Empresa Malú Calçados.

§ 1.º - A cessão se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o interesse público.

§ 2.º - O contrato de cessão de uso estabelecerá cláusulas que assegurem o interesse público, com ênfase à geração de renda e empregos.

§ 3.º - Correrão por conta do cessionário todas as despesas de manutenção do imóvel, como luz, água e telefone.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Navalhas ARNDT, CNPJ nº 11.489.313/0001-71, nesta cidade de Crissiumal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3.º - O auxílio financeiro oriundo da presente Lei deverá ser utilizado pela empresa beneficiada na aquisição de matérias primas e/ou equipamentos destinados à produção de navalhas, conforme aprovação em ATA pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, cuja aquisição deverá ser comprovada pela empresa num prazo máximo de até 30 dias após a liberação dos recursos financeiros pelo município, através da apresentação de Nota Fiscal original, ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda do município.

Art. 4.º - Servirão de recursos para custear as despesas da presente Lei a seguinte dotação orçamentária:

2139 – Manutenção da Secretária de Indústria e Comércio (Meta 10.01 e 10.02)

4.460.42.99 – Outros Auxílios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração